



**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
*DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS*

---

## CADERNO DE ENCARGOS

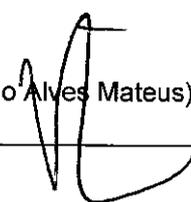
**“AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM BRAÇO LIMPA  
BERMAS – PROCESSO N.º 024/AJD/SA/14”**

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho).

Aprovado 25/06/2014

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)







## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

### **ÍNDICE**

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**
- 13. FACTURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**
- 15. FORO COMPETENTE**
- 16. RESCISÃO DO CONTRATO**
- 17. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**



## **1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Aquisição de um trator agrícola equipado com braço limpa bermas – Processo n.º 024/AJD/SA/14.

## **2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

O objecto a fornecer é um trator agrícola novo equipado com um braço roçador hidráulico (limpa bermas) novo.

## **3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os bens ou serviços objecto do contrato serão entregues nas Oficinas Municipais, em Pombal.

## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A prestação objecto deste contrato será executada pelo prazo de 45 dias.

## **5. PREÇO BASE**

**5.1.** Para o presente procedimento é fixado o preço base de € 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

**5.2.** O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

**5.3.** As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

## **6. PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação da fatura.

## **7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTO**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

## **8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

**8.2.** Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.



## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **11. GARANTIA**

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, nos prazos de utilização indicados no ponto 2.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

## **12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **Memória descritiva**

Pretende-se adquirir um trator agrícola novo equipado com um braço roçador hidráulico (limpa bermas) novo.



O equipamento destina-se a efectuar o corte de vegetação nas bermas, valetas e taludes das vias municipais.

Pretende-se com a aquisição deste equipamento aumentar significativamente a eficácia do Município e também a sua eficiência nos processos associados às tarefas mencionadas. Pelo que o equipamento deve possuir características que permitam realizar as referidas tarefas de forma eficaz, eficiente e de qualidade; que em todos os aspectos construtivos e operativos cumpra a legislação em vigor, realçando a legislação de protecção ambiental e de higiene e segurança, dotada de todos os equipamentos e dispositivos que garantam o Bem-Estar físico, psíquico do operador, do meio envolvente e daqueles que nele se inserem.

O equipamento deverá possuir todas as condições técnicas e homologações necessárias, para o seu funcionamento e laboração incluindo na via pública.

Estima-se que o equipamento labore aproximadamente 1300 horas anuais.

O(s) equipamento(s) deveram ter no mercado uma vasta gama de oferta de peças, consumíveis e mão de obra qualificada para assistência técnica.

### **12.1. Especificações técnicas gerais**

O referido equipamento deve obedecer às seguintes especificações técnicas gerais:

#### **a) Tractor**

- Motor combustão interna alimentado por gasóleo e com cilindrada superior a 4 litros e que debite uma potência máxima superior a 100 Hp.
- Cabina montada de origem com boa visibilidade, e conforto na utilização, com teto de alta visibilidade
- Cabina equipada com banco de motorista com suspensão pneumática
- Cabina equipada com ventilação, ar condicionado e rádio
- Tracção às quatro rodas
- Travagem às quatro rodas
- Atinja a velocidade máxima de 40 km/h
- Guarda-lamas dianteiros
- 4 Pneus novos adequados
- Inversor hidráulico



- Embraiagem de comando hidrostático
- Direcção hidrostática
- Iluminação de trabalho adequada
- Ferramenta de apoio ao operador

#### b) Equipamento de limpeza de bermas - braço com roçadora hidráulica

O equipamento deve possuir uma arquitectura de construção que posicione a cabeça de corte do lado direito do trator, possibilitando ao operador fácil acompanhamento da operação, em boa posição ergonómica de trabalho.

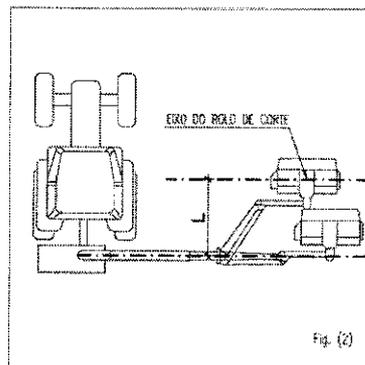
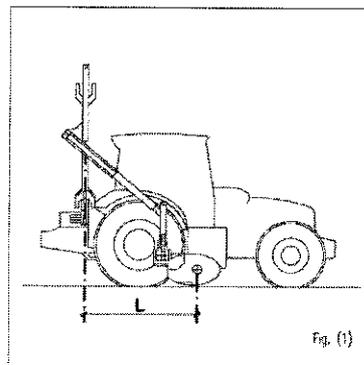
Em operação, o operador deverá conseguir visualizar simultaneamente a via á sua frente, a berma da via e a cabeça de corte em operação.

Pelo que, a distância designada por L nas figuras (1) e (2) deverá ser maior ou igual a 1700mm, permitindo que a cabeça de corte em operação se posicione á frente da roda direita traseira.

Durante a fase de transporte, o braço deverá posicionar-se na traseira do tractor.

Por razões de segurança, o sistema deve ficar bloqueado ou ter um sistema eficaz de amortecimento.

- Potência requerida pelo braço ao trator aproximadamente de 90Hp
- Rotação da tomada de força do trator 1000 rpm
- Peso aproximado de 1500 Kg
- Sistema Hidráulico:
  - Movimentos assegurados por circuito hidráulico fechado independente





- Unidade hidráulica autónoma com depósito pressurizado de óleo,
- Multiplicador em ferro fundido de alta performance, motor,
- Grupo de bombas de pistões;
- Radiador de arrefecimento do óleo hidráulico com termóstato, e reservatório de óleo com capacidades de arrefecimento necessário,
- Sistema de comando por joystick colocado junto ao posto operador no interior da cabina;
- Dispositivo de amortecimento e retração hidráulico para rotação do braço em segurança, no caso de existência de obstáculos;
- O braço deverá ter um alcance não inferior de 5,50 metros na horizontal e 6,20 metros na vertical.
- Cabeça de corte
  - Potência de corte entre 75 e 90 Hp obtidas entre as 2500 e 3000 RPM de regime de trabalho do rotor da cabeça de corte
  - Largura da cabeça entre 1,15 mt e 1,30mt
  - Rotor da cabeça de corte facas multiusos em "Y" para ervas, canas, etc
  - Patins de protecção da cabeça de corte substituíveis
  - Transmissão por correia dentada ou corrente
  - Chassis da cabeça de corte construído em aço de alta resistência;
  - Rolo de apoio ajustável
- Pára-choques com luzes de circulação
- Cardan de ligação
- Estabilizadores
- Óleo
- Toda a estrutura deverá ser construída através de processos, e em materiais com características que permitam apresentar a fiabilidade necessária para as tarefas que o equipamento desenvolverá.

### **C) Harmonização do conjunto Trator e Braço roçador**

É da obrigação do fornecedor promover a montagem harmoniosa do conjunto, de modo a compatibilizar os seus componentes, suas capacidades e modos de funcionamento, cumprindo o conjunto as funções para as quais é adquirido.



### **12.2. Outros elementos requeridos à proposta**

- O equipamento deve obedecer às normas de segurança impostas pela U.E, pelo que recebe a marcação CE.
- Informação técnica de segurança e comandos
  - Todas as referências a informação técnica de segurança e comandos são apresentadas em língua Portuguesa.
- Sinalização de segurança
  - Todas as referências a informação de segurança colocadas no equipamento, por meio de autocolantes, são apresentadas em língua Portuguesa.
- O fornecedor deve assegurar através de stocks permanentes, todos os componentes indispensáveis e pessoal técnico habilitado aos trabalhos de assistência necessários, quer para efeitos de manutenção ou reparação de qualquer anomalia surgida.
- As revisões e operações de assistência técnica deverão ser prestadas nas nossas instalações ou nas instalações do fornecedor.
- Deve ser fornecido os manuais de assistência e funcionamento correspondentes aos equipamentos
- O fornecedor promoverá a formação adequada sobre operação, manutenção e segurança na utilização dos equipamentos. A formação do será realizada nas instalações do cliente, em data e hora a combinar. A formação terá uma a duração de 16 (oito) horas e deverá emitido certificado de presença para todos os participantes.
- Os concorrentes devem juntar declaração de características e catálogos que evidenciem as especificações requeridas aos bens a fornecer.

### **12.3. Outros elementos a apresentarem em proposta**

- a) O preço e condições de pagamento;
- b) O prazo de entrega;

